

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS/ FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 1 PORTA/ BEBEDOURO DE 50 L) PARA INSTALAÇÃO DE COZINHAS EM CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-TERMO DE COMPROMISSO 9802.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º.
SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, é uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação, visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil.

O programa atua sobre dois eixos principais, indispensáveis à melhoria da qualidade da educação:

1. Construção de creches e pré-escolas, por meio de assistência técnica e financeira do FNDE, com projetos padronizados que são fornecidos pelo FNDE ou projetos próprios elaborados pelos proponentes;
2. Aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao funcionamento da rede física escolar da educação infantil, tais como mesas, cadeiras, berços, geladeiras, fogões e bebedouros.

O Município de Santarém, situado no Oeste do Estado do Pará aderiu ao Termo de Compromisso nº 9802, comprometendo-se a executar as ações elaboradas no referido Plano de Ações Articuladas – PAR, tais quais a aquisição de equipamentos. Atualmente, referido termo de compromisso encontra-se reprogramado no SIMEC¹, contendo itens aprovados e com saldo financeiro pra completar a devida aquisição dos bens, sendo:

Fogão Industrial de 6 Bocas	10
Freezer Vertical Doméstico 1 porta – ecre	11
Bebedouro de 50 Litros - Linha Comercial	15

¹ O Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação. É no Simec que os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas em suas cidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Para tanto, em atendimento ao direito à educação infantil a Prefeitura de Santarém administra através da Secretaria Municipal de Educação a rede municipal de ensino, sendo as escolas de ensino fundamental e as unidades de Educação Infantil.

A realização de procedimento licitatório para Aquisição de equipamentos para as Escolas da Educação Infantil, modalidade Creche, se faz para que essas escolas possam funcionar e atender ao seu educandário em perfeitas condições.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender as unidades de educação infantil com a aquisição dos itens reprogramados no Termo de compromisso 9802, vem introduzir processo licitatório.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide Termo de Compromisso nº 9802 e Memorando nos autos do **Processo Administrativo nº 065/2022**.

Conforme o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2022, na fase preparatória do pregão, será observado do seguinte: “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame (...)”.

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Técnico de Licitação e Contratos, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.

Quanto a contratação, importante registrar que as empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades e descrição detalhada dos itens conforme o FNDE.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Licitações e Contratos, a realização do certame.

Santarém, 14 de dezembro de 2022.

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de
Educação
Decreto nº 005/2021-GAB/PMS